AgInt nos EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA EM RESP Nº 1.329.072 - GO (2012/0122887-0)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
AGRAVANTE	:	J M C
ADVOGADOS	:	SHYRLEI MARIA DE LIMA - DF028177
		MURILO DE MENEZES ABREU - DF037221
AGRAVADO	:	A R
ADVOGADO	:	SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte agravante para esclarecer se insiste no conhecimento do agravo interno, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 03 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator